



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº /2022

**Autora:** DANDARA GISSONI

Dispõe sobre a implantação do “Programa Educacional para a prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência no Âmbito do Município de Caçapava”

**Art. 1º** As escolas municipais, que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, poderão implantar o “Programa Educacional para Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência”.

**§1º.** O programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

**§2º.** O programa de educação física adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

**Art. 2º** O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

**I** – Garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades a educação física escolar;

**II** – Promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação desde programa de inclusão social;

**III** – Garantir a readequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade; e

**IV** – Promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privada, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessárias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 20 de Setembro de 2022.

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD





## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como finalidade instituir o Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência, com a intuito de inclusão e conscientização do reconhecimento da necessidade de caminhar em direção à escola para todos, um lugar que inclua todos os estudantes, que celebre a diferença, que ampare o aprendizado e responda as necessidades individuais dos alunos

A Educação Inclusiva está prevista em Lei Federal nº 9.394/96-Lei de Diretrizes e Bases – LDB, desde 1996. O princípio da inclusão consiste na importância da necessidade de se caminhar rumo à escola para todos, lugar que abranja todos os estudantes, que celebre a diferença, que ampare a aprendizagem e responda as necessidades individuais. Para que isso seja possível, a escola deve estar preparada, organizada, respeitando e se comunicando com todos os estudantes e membros da comunidade.

O Projeto de Lei tem por finalidade a implementação de um Programa Educacional específico para a inclusão dos estudantes com deficiência na educação física escolar, fazendo com que, além de cumprir as diretrizes já determinadas referentes à Educação Inclusiva, ela incida também nas atividades práticas da educação física. A Escola, é um lugar do qual todos fazem parte, em que todos são aceitos, ajudam e são ajudados por seus colegas e outros membros da comunidade escolar, para que suas necessidades educacionais sejam satisfeitas.

Significa que a escola educa todos os estudantes em salas regulares, ou seja, todos os estudantes recebem oportunidades educacionais adequadas, ajustadas as suas habilidades e necessidade, recebendo apoio tanto dos próprios estudantes quanto dos professores, para alcançar o sucesso nas principais atividades, ou seja, a criança pode aprender e fazer parte da vida escolar comunitária, pois a diversidade é valorizada.

A Educação Inclusiva não é uma teoria, mas é fundamentado numa questão de direitos humanos, ou seja, apesar das diferenças, todos temos direitos iguais. Ela precisa e se ampara em um tripé que é composto pela rede de apoio, consulta cooperativa e trabalho em equipe e aprendizagem Cooperativa. Acreditamos que o livre acesso e acolhimento, bem como todo o suporte para que o estudante com deficiência possa participar ativamente das aulas de educação física e ter entrosamento com os professores, amigos e que possam garantir o seu pleno direito de inclusão e desenvolvimento.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Vereadores para a aprovação do presente Projeto.

DANDARA GISSONI  
Vereadora – PSD

